



Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
Coordenação Parlamentar

LEI N.º 631
27 de dezembro de 2012

Denomina logradouros do Distrito de Bandiaçu e do Loteamento Morada Nova na sede municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Artigo 1º - Fica denominada Avenida Gilberto Ferreira Mota o trecho da Ba-120, do entroncamento com estrada de acesso à Lagoa Seca até o Posto da Polícia Militar Rodoviária.

Artigo 2º - Ficam denominadas as 12 (doze) ruas identificadas por letras e praça do Loteamento Morada Nova e rua e praça adjacentes:

- I – Rua Juazeiro a Rua identificada pela letra “A”;
- II – Rua São João a Rua identificada pela letra “B”;
- III - Rua Zé Me Esquece, a Rua identificada pela letra “C”;
- IV – Rua Salgadália, a Rua identificada pela letra “D”;
- V – Rua Santa Rosa, a Rua identificada pela letra “E”;
- VI – Rua Ipoeirinha, a Rua identificada pela letra “F”;
- VII – Rua Aroeira, a Rua identificada pela letra “G”;
- VIII – Rua Bandiaçu, a Rua identificada pela letra “H”;
- IX – Rua Cabaceira, a Rua identificada pela letra “I”;

X – Rua Almas, a Rua identificada pela letra “J”;

XI – Rua Lagoa do Meio, a Rua identificada pela letra “L”;

XII – Rua Tabuleiro, a Rua identificada pela letra “M”;

XIII – Rua Caruarú, a Rua que interliga a Rua Juazeiro com a Avenida 7 de julho;

XIV – Praça do Sisal, a área institucional no entroncamento da Rua Almas com a Rua Bandiaçu;

XV – Praça da Boa Vista a área institucional no entroncamento da Rua Caruarú com a Rua São João.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 27 de dezembro de 2012

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal